

ESCOLAS DE SAÚDE, NEGÓCIOS, DIREITO E EDUCAÇÃO. EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA. 2024.2

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão torna público que estarão abertas, no período **08/07/2024 a 05/08/2024** as inscrições para o processo seletivo de bolsista de Iniciação à Pesquisa para **2024.2**, observadas as seguintes instruções:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O concurso destina-se a preencher **43 vagas** de estudantes bolsistas de Iniciação à Pesquisa para os seguintes cursos:

CURSO	BOLSA
ADMINISTRAÇÃO	01
ANÁLISE DE SISTEMAS	01
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	04
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01
DIREITO	05
EDUCAÇÃO FÍSICA	04
ENFERMAGEM	05
FISIOTERAPIA	05
ODONTOLOGIA	05
PEDAGOGIA	02
PSICOLOGIA	02
TURISMO	01
<u>EAD</u> ADMINISTRAÇÃO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS GESTÃO PÚBLICA / GESTÃO AMBIENTAL GESTÃO FINANCEIRA / LOGÍSTICA MARKETING / RECURSOS HUMANOS/HOTELARIA	02
<u>EAD</u> ESTÉTICA E COSMÉTICA	01
<u>EAD</u> PEDAGOGIA / HISTÓRIA / MATEMÁTICA	03
<u>EAD</u> SEGURANÇA PÚBLICA / SEGURANÇA PRIVADA	01

Parágrafo único. As bolsas poderão ser redistribuídas de acordo com o número de inscritos e aprovados no processo seletivo

Art. 2º. As bolsas de Iniciação à Pesquisa correspondem ao valor de R\$ 250,00 reais para o curso de Odontologia e de até 50% da mensalidade para os demais cursos, além da atribuição de 80 horas como Atividade Complementar com a entrega do relatório devidamente assinado e avaliado pelo professor orientador responsável.

Art. 3º. A validade das bolsas para os Cursos Presenciais será de **SETEMBRO – DEZEMBRO** e para os Cursos na Modalidade à Distância será de **OUTUBRO – NOVEMBRO** (cálculo realizado com base na duração do período letivo de cada modalidade), não podendo ser renovadas sem concurso.

Art. 4º. Os aprovados assinarão contrato com o Centro Universitário São José, assumindo o compromisso de cumprir carga horária mínima de 10 horas semanais, estando à disposição dos professores orientadores para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao projeto de pesquisa.

Art. 5º. Os aprovados deverão elaborar detalhadamente um relatório final na **Plataforma Microsoft Forms** a ser preenchida em data previamente divulgada a cerca das atividades desenvolvidas, subscrito e avaliado pelo professor responsável pela orientação.

Art. 6º. Os aprovados juntamente com o professor-orientador deverão também apresentar um artigo visando à publicação em um periódico científico.

Art. 7º. Os aprovados, que não cumprirem o disposto nos artigos **4º. e 5º.**, bem como demais determinações estabelecidas pelo professor orientador, terão suspensas as bolsas, a qualquer tempo, com devolução dos valores concedidos, e ficarão proibidos de participar de novo processo seletivo para vagas de bolsistas na instituição.

II – A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas digitalmente, *pelo link disponibilizado no site, pela Plataforma Forms.*

Art.9º. Poderão inscrever-se nos programas os estudantes devidamente matriculados no respectivo semestre letivo.

Art. 10º. As avaliações serão realizadas por comissão composta pelos Diretores e Coordenadores das Escolas.

Art. 11º. Os resultados oficiais serão divulgados até o dia **20/08/2024.**

Art. 12º. O estudante candidato será considerado inscrito no processo seletivo através do requerimento preenchido na Plataforma Microsoft Forms de modo *online* anexando o pré-projeto de pesquisa, indicando o professor-orientador.

III – LINHAS DE PESQUISA

Art. 13º. Os projetos são organizados nas seguintes linhas de pesquisa:

RESPONSABILIDADE SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL E
APRENDIZAGEM. EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
CIÊNCIA – TECNOLOGIA –
SOCIEDADE ACESSO À JUSTIÇA
ODONTOLOGIA NA PRÁTICA
CLÍNICA LAZER E SOCIEDADE

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Não será permitido o acúmulo de bolsas com nenhum outro programa, sendo que esta será descontada somente sobre o valor pago no semestre letivo. Se casualmente ocorrer algum equívoco na disponibilização do desconto do aprovado-bolsista, ele deverá imediatamente dirigir-se ao setor PIT para que seja resolvida a situação dentro do semestre letivo do programa e não após.

Art.15º. É expressamente proibido candidatos nos programas com qualquer tipo de bolsa igual ou superior a 80%, todavia será autorizada a participação sem bolsa.

Art.16º. O estudante-bolsista e o não bolsista de Iniciação à Pesquisa deverão comparecer às reuniões e eventos marcados com a coordenação de Iniciação à Pesquisa e Monitoria do Centro Universitário São José ao ser convocado.

Art.17º. É expressamente proibido o exercício da Iniciação à Pesquisa sem a participação em todas as etapas do processo seletivo do início ao fim decorrente dos Editais lançados regularmente a cada semestre.

Art.18º. É obrigatória a entrega do Relatório assinado e avaliado pelo Professor Orientador para que o estudante-pesquisador receba a carga horária para Atividades Complementares e receba o Certificado de participação no respectivo programa referente ao semestre realizado.

Art.19º. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato na Plataforma Microsoft Forms.

Art.20º. Cabe à Direção e Coordenação das referidas Escolas resolver questões omissas neste regulamento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

Prof. Antonio Charbel José Zaib
Reitor

Prof. Armando Hayassy
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Roberto Corrêa
Pró-reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Expansão